

AUTÓGRAFO Nº 43, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Institui o julho verde para prevenção e conscientização dos cânceres de cabeça e pescoço no Município de Sumaré, e dá outras providências.

Autor: Vereador Sirineu Araújo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

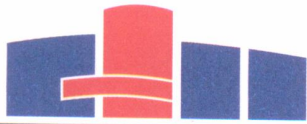
Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Pela presente Lei, fica instituído o Julho Verde, a ser celebrado anualmente no âmbito do Município de Sumaré como forma de prevenção e conscientização dos cânceres de cabeça e pescoço.

Art. 2º - A data passa a integrar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Sumaré.

Art. 3º - No mês de Julho Verde deverão ser realizados eventos de conscientização e prevenção através de debates, palestras e outros instrumentos de divulgação sobre a Prevenção do Câncer de Cabeça e Pescoço.

Art. 4º - No que couber, esta lei será regulamentada por Decreto do Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 09 de março de 2022.

WILLIAN SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 09 de março de 2022.

CLODOVYL DOTA TELLES
Diretor da Divisão do Legislativo